

## PORTARIA N° 117/2024

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da Comissão de Inquérito Administrativo a fim de apurar condutas das empresas contratadas pela administração pública, através da secretaria municipal de saúde e aplicar penalidades cabíveis.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão de Inquérito Administrativo, nas pessoas abaixo relacionadas, para, observando a legalidade, analisar e aplicar eventuais penalidades e sanções:

**Art.. 2º** A Comissão terá a seguinte composição:

- I – O Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Anderson Bruno de Oliveira – Presidente;
- II – A Secretária Executiva, a Sra. Joice Camila Rodrigues e Silva – Membro;
- III – Diretora Administrativa, a Sra. Maria Jodecida Carvalho Ferreira – Membro;
- IV – Gestora de Contratos, a Sra. Mikaela Alessandra Ferreira Vasconcelos – Membro;
- V – Procuradora Municipal, a Sra. Rayana Maria Carvalho e Silva – Membro;

**Art.. 3º** A comissão terá como objetivos:

- I – Efetuar a análise das provas já produzidas, citadas nas considerações desta portaria, efetuando encaminhamento com observância do princípio da legalidade;
- II – Requerer diligências que ainda se façam necessárias;
- III – Julgar o respectivo processo;
- IV – Notificar a contratada relativamente ao resultado do Julgamento;



V – Tomar as providências a serem adotadas em casos de interposição de recurso administrativo;

VI – Registrar as penalidades nos sistemas correlatos, publicando nos órgãos de costume;

**Art. 4º** Objetivando a viabilidade das atividades, a Comissão terá direito de acesso e requisição junto a estrutura administrativa municipal de toda e qualquer informação e documentação necessárias ao devido andamento dos objetivos propostos.

**Art. 5º** A participação na Comissão, não ensejará qualquer adicional financeiro na sua remuneração, em face dos trabalhos nela desenvolvidos.

**Art. 6º** A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser tal prazo prorrogado mediante prévia justificativa.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Palácio Joaquim Didier, 01 de fevereiro de 2024.**

**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito do Município de Gravata